

ATO CONVOCATÓRIO

002-2019

Processo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E CAPACIDADE TÉCNICA

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 25/01/2019

HORÁRIO: 12h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de janeiro de 2019 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail orcamento@institutoelo.org.br, **visando a contratação de empresa para prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho pelo período de 12 meses.**

1.2 – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto Elo, no e-mail orcamento@institutoelo.org.br, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos.**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para realização de prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho **nas especificações e quantidades descritas no item 2.2**

2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.	Elaboração e Coordenação de 01 (um) PCMSO - Abrangendo todos os Centros de Prevenção a Criminalidade: Belo Horizonte, Região Metropolitana de BH, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Araguari, Ipatinga, Divinópolis e Sete Lagoas. OBS: O faturamento deverá ser feito em Belo Horizonte.
	CIPA: Curso de treinamento em prevenção de acidentes de que trata a NR-05, destinando 01 (um) funcionário anualmente. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
	Realização de exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, a ser realizado nas cidades Belo Horizonte, Região Metropolitana de BH, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Araguari, Ipatinga, Divinópolis, Sete Lagoas. OBS: O faturamento deverá ser feito em Belo Horizonte.
	Análise dos resultados dos exames complementares.
	Manutenção dos prontuários individuais dos trabalhadores durante o período de contrato e entrega dos prontuários ao novo coordenador, em caso de rompimento de contrato.
	Preencher PPP.
	Elaborar programa PPRA.
	Número de funcionários: 342 (trezentos e quarenta e dois)*

*** A quantidade de funcionários corresponde ao número atual no momento da abertura deste Ato Convocatório, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.**

3 – DO PREÇO

3.1 Cada concorrente deverá computar, no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 - Os preços deverão ser considerados para prestação dos serviços no período contratado, em todos os municípios de atuação do Instituto Elo, a saber:

- Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte (Sabará, Betim, Contagem, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Vespasiano, Ibirité), Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga, Governador Valadares, Uberlândia, Uberaba, Araguari, Divinópolis e Sete Lagoas.

3.3 – Independentemente do local da prestação dos serviços, o faturamento deverá ser centralizado em Belo Horizonte, local de pagamento da fatura.

4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

4.1 Atestados de satisfação de no mínimo 02 (dois) clientes com relação à qualidade do serviço prestado, emitido nos últimos 48 meses.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta concorrência.

5.1 A proposta deverá conter:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- e) Endereço e telefone da empresa;
- f) O comprovante de capacidade técnica mencionado no item 4.1.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.1, independentemente do preço que ofertem.

6 – DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b) Cotar preço global;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Conter dia, mês e ano.
- f) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e dia, mês e ano da elaboração da proposta.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

7.3 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço e capacidade técnica**.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.5.1 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

7.5.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

7.5.2.1 – Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

8 – DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

8.2 – Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

9 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

10 – DO REAJUSTE

Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 12 meses sem a anuência do Contratante.

Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02(dois) dias úteis.

11.2 - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

11.3 – O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

11.4 – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

11.5 – Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

11.6 – A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2019.

Instituto Elo